



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Praça da Matriz, 141 - CEP: 64190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 759/2015

DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Altera os valores e extingue a gratificação de desempenho de atividade do Quadro Objeto do art. 1º, da lei 691/2009 de 06 de março de 2009”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados os valores e extingue a gratificação de desempenho de atividade do QUADRO OBJETO do art. 1º, da lei nº 691/2009 de 06 de março de 2009, no cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, que passam a ter os seguintes valores, extinguindo a gratificação de desempenho de atividade:

QUADRO OBJETO

DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO R\$	INSALUBRIDE R\$
Agente de Saúde Ambiental	40 Horas	1.014,00	68,53	202,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Praça da Matriz, 141 - CEP: 64190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para competência do mês de junho do ano em curso.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA,
ESTADO DO PIAUÍ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (03/07/2015).

Teresinha de Jesus Cardoso Alves

Prefeita Municipal de Batalha

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (03/07/2015).

Antonio Francisco da Trindade Furtado

Secretário Chefe de Gabinete